



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.299 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei n.º 181/87 e suas alterações, além dos já existentes, mais os seguintes cargos, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
03	Agente Administrativo	40 horas	05-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no “Anexo I” da Lei n.º 1.970/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
12.361.0047.2042.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Fund.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal – 733
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS – 2785
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - 1735

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 19 de fevereiro de 2020.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Daniel Scherer Mallmann
Agente Administrativo
Matrícula 6003